



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

quinta-feira, 19 de outubro de 2023

Ano V - Edição nº 00782 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
91CEE4BF7E0E1BC8E16085DC5F15850

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

SUMÁRIO

- EXTRATO DO 2.º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 141-2021
- PORTARIA SCEL Nº 019 CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195 DE 08 DE JULHO DE 2022.
- EXTRATO DE CONTRATO 152-2023.
- PORTARIA 384-2023 TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 16.08.2023 QUE CONVOCA PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Termo Aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 141/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA**, inscrito no CNPJ Nº 14.222.566/0001-72, com sede administrativa na Rua do Imperador, 3, centro, SANTO AMARO - Bahia, CEP 44.200-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo, brasileira, casada, RG: 04.759.904-98, CPF: 881.141.045-20 e do outro lado **LUIS CARLOS MARTINEZ MUIÑOZ**, pessoa física, portador do CPF 852.065.635-87 e RG 01109731-00, com endereço San Pedro de Sardoma, Outeiro, n.º 36, CP36214, no município de Vigo, doravante designado LOCADOR, neste ato representado pelo sr.º Jelison Alves Mota, solteiro, brasileiro portador do RG n.º 03.181.255-44, expedida pela SSP/Ba e CPF N.º 508.604.965-20, residente e domiciliado na Rua General Argolo, n.º 31, Bairro Sacramento, Santo Amaro/Ba, CEP 44.200-000, conforme procuração anexada no processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta n.º 317926/2021 e Dispensa de Licitação 091/2021, resolvem firmar o 2.º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR, em observância às disposições da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações .

RESOLVEM:

CELEBRAR O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 141/2021, destinado à Locação do Imóvel situado à Rua do imperador, Nº 49, Bairro - Centro – Santo Amaro – Bahia, CEP 44.200-000, com vista a atender as necessidades da Secretaria das Mulheres, cuja descrição pormenoriza a Avaliação prévia, baseada no inciso X, art.24, c/c o art. 26 da Lei nº8.666/93 e suas posteriores e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18/10/91, e suas modificações, pactuando o que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo vigência de Locação do Imóvel por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desse termo de Aditivo ao Contrato da Dispensa de Licitação nº 091/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor do contrato reajustado em 6,47% conforme índice de reajuste anual IPCA previsto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE do contrato e parecer Jurídico, em obediência à Lei 8.666/93 e suas modificações, pactuado nesse termo de Aditivo ao Contrato 141/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 091/2021. Valor do Contrato: O valor do aluguel mensal é de R\$ 2.095,20 (dois mil e noventa e cinco reais e vinte centavos), perfazendo o valor global de R\$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais). Valor do reajuste IPCA em 6.47% equivalente a R\$ 2.230,76 (dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos). Valor Anual do Contrato reajustado passa a ser de: R\$ 26.769,11 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e onze centavos) a ser pago pelo LOCATÁRIO em doze parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 2.230,76 (dois mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do CONTRATO INICIAL permanecem inalteradas, desde que não colidam com o presente ADITIVO.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
CNPJ Nº 14.222.566/0001-72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir todos os seus jurídicos e administrativos necessários.

Santo Amaro – Bahia, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO - Prefeita Municipal
Contratante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA SCTEL Nº 019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação e nomeação da comissão de seleção de projetos culturais da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, no Município de Santo Amaro

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ORGANIZADORA, assim distribuídas, 02 (DUAS) Comissões de Seleção de Projetos Culturais inscritos e habilitados nos editais baseados na lei complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, "Lei Paulo Gustavo", no município de Santo Amaro, com a atribuição de exercerem atividades de análise de mérito cultural e emissão de pareceres técnicos sobre produtos e projetos culturais oriundos dos Editais de Chamamento da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º As Comissões serão compostas por servidores do Município com capacidade técnica para avaliação de projetos culturais. Ficando assim constituído

I- Comissão para avaliação do edital Audiovisual:

TITULARES: Camila Souza Mota, servidora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Guilherme Doria dos Santos Maia, servidor da Secretaria de Saúde. Eduardo Caldas Oliveira, servidor da Secretaria de Planejamento.

SUPLENTE: Gilson da Cruz, servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Ana Cristina Pinto Ribeiro, servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Antônio Robson da Silva Júnior, servidor da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

II – Comissão para avaliação dos editais das demais áreas Culturais e Premiação:

TITULARES: Fabiana Cristina Tavares do Carmo, servidora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Lorena Lima dos Santos, servidora da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e Laís Maria Nascimento dos Santos, servidora da Procuradoria.

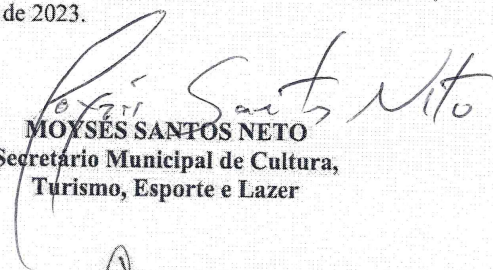
SUPLENTEs: Gleidson Moniz dos Santos, servidor da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Rodrigo Nascimento Silva, servidor da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Gracilma Maria da Rocha Cerqueira, servidora da Secretaria de Educação.

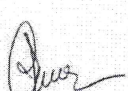
Art. 3º Fica o Fundo Municipal de Cultura, responsável por disciplinar as atividades específicas dos membros da comissão, para o fiel cumprimento da Lei Paulo Gustavo.

Art. 4º As Comissões terão vigência até o prazo final para homologação dos resultados e assinatura dos termos de fomento, previsto na Lei nº195 de 08 de julho de 2022, lei Paulo Gustavo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 11 de outubro de 2023.


MOYSES SANTOS NETO
Secretário Municipal de Cultura,
Turismo, Esporte e Lazer


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 10 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 255/2023 Contrato 152/2023.

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: GF SOLUÇÃO -TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.836.095/0001-65

Objeto: O objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviço de implantação, capacitação, monitoria, suporte e apoio na utilização do Sistema e-SUS/PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) no Município de Santo Amaro, incluindo serviços de apoio, suporte técnico e treinamento para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 10 de outubro de 2023.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 meses a partir da data de sua assinatura.

Valor: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais);

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2044 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 33904000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 _ Recursos não Vinculados de Imposto destinados despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme disposto na Lei de meios vigente.

Fundamentação legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo
Prefeita Municipal.

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

PORTARIA Nº 384, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO EM 16.08.2023 QUE CONVOCA PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, tendo em vista irregularidades insanáveis encontradas em Atas de Eleições entregues na Secretaria Municipal de Educação, resolve:

Art.1º REVOGAR Edital publicado em 16.08.2023, TORNANDO SEM EFEITO sua publicação, em que continha a convocação PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Art. 2º Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 19 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ROBSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Fazenda

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CATEGORIAS PARA FORMAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 100, da Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais, tendo em vista irregularidades insanáveis encontradas em Atas de Eleições entregues na Secretaria Municipal de Educação, **CONVOCA**, através do presente edital, todos(as) os(as) interessados(as) em compor o Colegiado do Fundeb do Município de Santo Amaro/Bahia, nos termos da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 2211/2021, de 01 de junho de 2021, para as seguintes categorias:

- 1- **Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública - 02 titulares e 02 suplentes;**
- 2- **Representantes da Sociedade Civil - 01 titular e 01suplente;**
- 3- **Representantes de Escolas do Campo - 01 titular e 01 suplente;**
- 4- **Representantes de Escolas Quilombolas - 01 titular e 01 suplente.**

1.1. Todas as categorias deverão ser eleitas, por seus pares, em reunião presencial, específica para esse fim, a serem realizadas em data, horário e local discriminado em tabela constante em Anexo I;

1.2. Após eleição, a Ata da Assembleia, constando os nomes dos titulares e suplentes de cada categoria e devidamente assinada por todos os participantes, devem ser entregues ao Representante da Secretaria Municipal de Educação que estará acompanhando a Eleição, não sendo aceita entrega posterior, juntamente com:

1.2.1. Cópia dos documentos de RG, CPF, comprovante de residência dos representantes eleitos;

1.2.2. Para Organizações de Sociedade Civil: Cópia de documento que ateste o seu funcionamento há pelo menos 1 ano contado da data da publicação deste Edital.

1.3. No ato da entrega dos documentos, os representantes eleitos deverão, também, preencher a FICHA DO CONSELHEIRO(A) e entregar ao Representante da Secretaria Municipal de Educação;

1.4. Restam revogados os termos inclusos em Edital de Convocação publicado em 16.08.2023, e consideradas nulas reuniões realizadas em consequência deste, em razão das nulidades insanáveis encontradas em Atas de Reunião entregues à Secretaria de Educação, nulidades estas que constam abaixo especificadas:

- Ata de Reunião para Escolha de Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública; Data da Realização: 21.08.2023; Obs: Na Ata da Reunião foram identificadas algumas irregularidades, capazes de tornar nulo o ato da reunião, sendo eles: 1) a ausência de preenchimento da ficha do conselheiro pela Suplente, ficha apresentada consta como Suplente pessoa que não foi eleita em reunião; 2) Em ata não consta assinatura da Titular e Suplente eleitas, assim como da Sra. Ana Paula Maurício, que supostamente teria conduzido a reunião, e de igual maneira, não consta assinatura da Sra., Eliana Mauricio da Conceição, supostamente

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO GABINETE DA PREFEITA

responsável por redigir a ata. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3.

- Ata de Reunião para Escolha de Candidato a Representação das Escolas do Campo; Data da Realização: 19.08.2023; Obs: Segundo Cl. 45/2023, no momento da entrega dos documentos, somente fora apresentada a ata da reunião, restando ausente as cópias dos documentos dos representantes e ficha do conselheiro preenchida. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3.
- Ata de Reunião Associação dos Remanescentes de Quilombos de Acupe, Data da Realização: 22.08.2023; Obs: Segundo Cl. 45/2023, no momento da entrega dos documentos, somente fora apresentada a ata da reunião e ficha do conselheiro preenchida, restando ausente as cópias dos documentos dos representantes, por outro lado, em ata constam assinaturas apócrifas, muito embora constem assinaturas digitais, há recortes de páginas avulsas constando assinaturas, que foram coladas em ata, não sendo reconhecidas como fidedignas. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3, bem como inciso III, §3º do art. 34 da Lei 14.133/2020 e alínea 'c', §7º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2.205/2021.
- Ata da Assembleia para Eleição de Representante da Sociedade Civil – Associação Recreativa Grêmio Oliveirense – ARGO; Data da Realização: 20.07.2023, o que infringe Item 1.4 do Edital de Convocação; Obs: Não consta Ficha do Conselheiro, Documentos de RG, CPF, comprovante de Residência e registro da Associação, com CNPJ e data de fundação da mesma. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3, bem como inciso III, §3º do art. 34 da Lei 14.133/2020 e alínea 'c', §7º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2.205/2021.
- Ata de Reunião para Eleição de Substituição de Representantes de Pais e Alunos da Educação Básica Pública; Data da Realização: 21.08.2023; Obs: Embora constem Cartas de Renúncia das antigas Conselheiras, não consta Ficha do Conselheiro dos candidatos eleitos, não constam documentos pessoais e comprovante de residência. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3.
- Ata da Assembleia de Representante de Escolas Quilombolas; Data da Realização: 19.08.2023; Obs: não foram identificados documentos pessoais e comprovante de residência dos conselheiros eleitos, muito menos ficha do Conselheiro, somente fora apresentada a ata da reunião, além disto, não consta assinatura dos membros eleitos, e registro da Associação, com CNPJ e data de fundação da mesma. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3, bem como inciso III, §3º do art. 34 da Lei 14.133/2020 e alínea 'c', §7º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2.205/2021.
- Ata da Reunião para Eleger Substituto de Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas; Data da Realização: 27.07.2023, o que infringe Item 1.4 do Edital de Convocação; Obs: Embora conste Carta de Renúncia da antiga Conselheira, não consta Ficha do Conselheiro dos candidatos eleitos, não constam documentos pessoais e comprovante de residência. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3.
- Ata da Assembleia da Filarmonia Ramo da Oliveira para escolha de Representante da Sociedade Civil; Data da Realização: 19.08.2023; Obs: Embora conste Carta de Renúncia da antiga Conselheira, não consta Ficha

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

do Conselheiro dos candidatos eleitos, não constam documentos pessoais e comprovante de residência, ausente registro da Associação, com CNPJ e data de fundação da mesma. Assim restaram infringidas regras expressas no Edital de Convocação, especificamente Item 1.2 e 1.3, bem como inciso III, §3º do art. 34 da Lei 14.133/2020 e alínea 'c', §7º do Art. 2 da Lei Municipal nº 2.205/2021.

1.5. O prazo para a escolha dos representantes, será de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I
TABELA DE DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

CATEGORIA	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública	24.10.2023	08:00	Plenário da Câmara Legislativa de Santo Amaro
Representantes da Sociedade Civil	24.10.2023	13:00	Plenário da Câmara Legislativa de Santo Amaro
Representantes de Escolas do Campo	25.10.2023	08:00	Plenário da Câmara Legislativa de Santo Amaro
Representantes de Escolas Quilombolas	25.10.2023	13:00	Plenário da Câmara Legislativa de Santo Amaro